



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: A Lei n.º 27/2016 aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. O artigo 1.º da referida lei dispõe que é um dever do Estado, mais especificamente do Governo em colaboração com as autarquias locais, promover a criação dessa rede de Centro de recolha oficial de animais.

Assim, no seguimento do compromisso assumido pelo Governo no ano de 2017, a nossa proposta visa dar continuidade ao trabalho que está já a ser desenvolvido, prosseguindo com o investimento nesta área. Assim, propomos a transferência para a administração local da verba de € 4 000 000,00 sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural.

Relembramos o conteúdo das conclusões do Relatório sobre o levantamento dos centros de recolha oficial de animais e diagnóstico das necessidades elaborado em coordenação pela DGAL e pela DGAV, no âmbito da análise das medidas necessárias para cumprimento da Lei n.º 27/2016, o qual prescreve:

“7.1. Em matéria de alojamento:

*-101 municípios preveem requalificar ou modernizar o CRO existente, tendo sido identificados 63 de natureza municipal e 32 intermunicipal. O esforço financeiro estimado associado à modernização é de **22,3 milhões de euros**.*

- 49 municípios preveem construir um CRO, sendo 32 de natureza municipal. Pretendem a construção de um CRO intermunicipal 13 municípios. O esforço financeiro associado e estimado é de **10,3 milhões de euros**.

7.2. Em matéria de adaptação de instalações para efeitos de cumprimento dos requisitos mínimos associados à esterilização, 71 municípios indicaram essa necessidade apresentando-se a estimativa um total de **315 mil euros**.

Em suma, o esforço financeiro para cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e bem assim da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, **soma 32,9 milhões de euros.**”

Estão identificados supra as necessidades de reforço de verbas para um sistema de resposta cabal por parte dos centros de recolha oficial de animais.

Assim, consideramos, por um lado que deve haver um reforço da verba disponibilizada para os centros de recolha oficial de animais; e por outro lado, que estes apoios devem ser estendidos às associações zoófilas legalmente constituídas, atendendo à circunstância de estas prosseguirem fins públicos dando um contributo fundamental no controlo da população de animais de companhia e na protecção e bem-estar.

Consideramos igualmente que se afigura como fundamental a alocação da verba de 1 000 0000 para apoio aos centros de recolha oficial de animais associações zoófilas legalmente constituídas nos processos de esterilização de animais de companhia.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 196.º

(...)

1 - Em 2020, o Governo transfere para a administração local a verba de € 2 200 000 para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, pela área das autarquias locais e pela área da agricultura, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril.

2 – Em 2020, o Governo disponibiliza uma verba de € 1 000 000 para apoiar os centros de recolha oficial de animais e as **associações zoófilas legalmente constituídas** nos **processos de esterilização de animais**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril”

São Bento, 17 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real